



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 345.873,67 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), destinados a compor o Orçamento do Município.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gerencia Administrativa		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Ensino Infantil		
Programa: 0018 - Infraestrutura Educacional		
Atividade: 1.045 – Const. Reforma e Readequação de Escolas - Fundamental		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Suplementação por Excesso
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	15	345.873,67

1

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da citada lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Os recursos para atender o presente crédito, configurando o excesso de arrecadação, está vinculado à utilização na Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Termo de Compromisso PAC2 nº 2638/2012, firmado com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado a execução remanescente da obra da Creche do Jardim Panorama.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Artigo 4º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R\$ 345.873,67 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2117/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 2116/2013 - PPA 2014/2017, a alteração descrita no artigo 1º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 03 de maio de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal